



Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

OFÍCIO Nº 026/2024/IPACI

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr. Brás Zagotto

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Nova Tabela de Aportes do Plano de Custeio a partir de março de 2024

A tabela de aportes periódicos do plano de custeio para cobertura do déficit atuarial foi alterado através da Lei 8089 de 13/12/23, onde estabeleceu novos valores de repasse a este Instituto de Previdência. No entanto, o art. 2º determina que a lei entrará em vigor no primeiro dia subsequente ao nonagésimo dia da sua publicação.

Sendo assim elaboramos uma tabela com valores mensais para a serem aportados por cada ente patrocinador:

COMPETÊNCIA	PMCI	CMCI	AGERSA	IPACI	TOTAL
01/24	R\$ 2.285.542,59	R\$ 65.656,92	R\$ 16.963,64	R\$ 8.836,85	R\$ 2.377.000,00
02/24	R\$ 2.285.542,59	R\$ 65.656,92	R\$ 16.963,64	R\$ 8.836,85	R\$ 2.377.000,00
03/24	R\$ 3.177.001,31	R\$ 84.494,73	R\$ 24.187,65	R\$ 14.647,26	R\$ 3.300.330,96
04/24	R\$ 3.177.001,31	R\$ 84.494,73	R\$ 24.187,65	R\$ 14.647,26	R\$ 3.300.330,96
05/24	R\$ 3.177.001,31	R\$ 84.494,73	R\$ 24.187,65	R\$ 14.647,26	R\$ 3.300.330,96
06/24	R\$ 3.177.001,31	R\$ 84.494,73	R\$ 24.187,65	R\$ 14.647,26	R\$ 3.300.330,96
07/24	R\$ 3.177.001,31	R\$ 84.494,73	R\$ 24.187,65	R\$ 14.647,26	R\$ 3.300.330,96
08/24	R\$ 3.177.001,31	R\$ 84.494,73	R\$ 24.187,65	R\$ 14.647,26	R\$ 3.300.330,96
09/24	R\$ 3.177.001,31	R\$ 84.494,73	R\$ 24.187,65	R\$ 14.647,26	R\$ 3.300.330,96
10/24	R\$ 3.177.001,31	R\$ 84.494,73	R\$ 24.187,65	R\$ 14.647,26	R\$ 3.300.330,96
11/24	R\$ 3.177.001,31	R\$ 84.494,73	R\$ 24.187,65	R\$ 14.647,26	R\$ 3.300.330,96
12/24	R\$ 3.177.001,31	R\$ 84.494,73	R\$ 24.187,65	R\$ 14.647,26	R\$ 3.300.330,96
TOTAL 2024	R\$ 36.341.098,30	R\$ 976.261,17	R\$ 275.803,77	R\$ 164.146,31	R\$ 37.757.309,55

* Janeiro e fevereiro/2024, valores aprovados pela Lei 7988/2022;

* Competência março/2024, nova tabela aprovada pela Lei 8089/2023.

Solicitamos assim, que o depósito seja efetuado no Banco do Brasil, Agência 0083-3, conta-corrente 80839-3 até o último dia do mês das respectivas competências.

Segue Lei 8089/2023 para conhecimento. Na oportunidade informamos que com a realização do estudo atuarial data-base 31/12/2023 em andamento, nova alteração poderá ser proposta pelo atuário.

Atenciosamente,

VALQUIRIA SALVADOR BERNABÉ
Presidente Executiva em Exercício
Decreto 33.656/2024





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8089

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI nº. 6.910/2013, QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.501, DE 25 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei 6.910/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DISTRIBUIÇÃO DOS APORTES POR AUTARQUIA				
ANO	PREFEITURA	CÂMARA	AGERSA	INSTITUTO
2023	27.454.114,19	737.522,72	208.357,71	124.005,38
2024	36.341.098,30	976.261,17	275.803,77	164.146,31
2025	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2026	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2027	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2028	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2029	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2030	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2031	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2032	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2033	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2034	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2035	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2036	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2037	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2038	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2039	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2040	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2041	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2042	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2043	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2044	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2045	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2046	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2047	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2048	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2049	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06
2050	60.682.707,45	1.630.170,08	460.539,72	274.093,06

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia subsequente ao nonagésimo dia da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

